

## Anexo I

### Plano de Acção de Dez Pontos

#### Lista do ACNUR

Metas:

- Respostas governamentais a movimentos mistos são abrangentes, cooperativas e sensíveis a protecção
- Soluções estão disponíveis, atendendo de formas diferentes e apropriadas a situação dos respectivos grupos.
- Refugiados são identificados e protegidos, enquanto é reduzido o movimento irregular
- 

<b>Objectivos</b>	<b>Actividades</b>
1. Colaboração entre parceiros chave	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificar parceiros/intervenientes chave a nível nacional para participar numa resposta colaboradora.</li><li>2. Promover a criação de uma estrutura de coordenação nacional a nível/níveis apropriado/s.</li><li>3. Estabelecer um mecanismo de consulta regular com os parceiros (Governo, OIM, OIT, UNODC, ICMPD, UNICEF, PNUD, FNUAP, ONGs, organizações regionais, etc.)</li><li>4. Assegurar consulta com estruturas da sociedade civil e académicas com vista a trocar informações sobre desenvolvimentos e mobilizar apoio comunitário.</li><li>5. Incluir questões de asilo/migração na agenda das Equipas de País da ONU (UNCT) e reforçar o fluxo de informação e ligações entre os UNCT na região.</li><li>6. Injectar questões de asilo/migração no UNDAF a nível nacional.</li><li>7. Estabelecer mecanismo de consulta e coordenação a nível regional</li><li>8. Encorajar/mobilizar apoio de doadores</li><li>9. Fazer <i>lobby</i> e advogar internacionalmente por respostas apropriadas, em torno dos dez pontos, dentro dos fora nacional e internacional.</li></ol>
2. Recolha e análise de dados	<p><u>Sobre o fluxo dos refugiados dentro dos movimentos mistos.</u></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Cooperar com o estabelecimento e/ou uso de bases de dados que cobrem região específica para melhor entender os movimentos e identificar respostas apropriadas.</li><li>2. Usar tais bases de dados para sistematizar a recolha de dados sobre os procuradores de asilo e</li></ol>

	<p>refugiados, para estabelecer o intercâmbio de dados com os escritórios de representação do ACNUR na região, bem como nos outros Estados afectados, para prever rotas, movimentos e tendências, identificar situações de movimento secundário e melhorar rastreio de casos, usando, conforme apropriado, o ProGres.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>3. Incluir nisto, conforme apropriado e em pleno respeito às directrizes de confidencialidade, relevantes informações derivadas de RSD e entrevistas para confirmar tendências e padrões de movimento.</li> <li>4. Desenvolver Notas de Informação do País sobre tendências e padrões de movimento.</li> <li>5. Rever e analisar relatórios para prever rotas, movimentos e tendências e formular estratégias específicas ao país.</li> </ol> <p><u>Geral</u></p> <p>Cooperar com iniciativas de recolha de dados e pesquisa, conforme apropriado, a fim de contribuir para a geração de uma panorâmica coerente e abrangente das tendências globais.</p>
<p>3. Sistemas de entrada sensíveis ao género (dentro do país, nas fronteiras e no mar)</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Empreender ou fortalecer a capacitação de oficiais de segurança fronteiriça e de aplicação da lei com vista a sensibilizá-los para questões de refugiados e facilitar a admissão de pessoas carentes de protecção internacional</li> <li>2. Criar programas/workshops de formação para ONGs, advogados, órgãos judiciais e instituições de direitos humanos, para facilitar a admissão de pessoas carentes de protecção internacional e criar grupos para protecção.</li> <li>3. Monitorar activamente e seguir as condições de detenção e tratamento de procuradores de asilo/refugiados.</li> <li>4. Explorar como o ACNUR poderia, positivamente, interagir com arranjos criados para intercepção e gestão de movimentos marítimos, incluindo consideração às medidas para monitorar a intercepção.</li> </ol>
<p>4. Arranjos de Acolhimento</p>	<p>Fazer recomendações sobre que papel o ACNUR pode e deve desempenhar em quaisquer arranjos de acolhimento para novas chegadas, incluindo nos locais de acolhimento, com protecções devidas (ie acesso ao ACNUR)</p>
<p>5. Mecanismo para o perfil e referência</p>	<p>Perseguir o estabelecimento de mecanismos conjuntos, com parceiros identificados e em locais apropriados, para ter o perfil dos grupos que chegam. Este arranjo deve, preferivelmente, incluir mecanismos para identificar o perfil dos recém-chegados e as</p>

		eventuais necessidades de protecção, e deve permitir aconselhamento apropriado e referência de pessoas em questão ao devido mecanismo de resposta (ie., RSD, regresso voluntário assistido, processo personalizado para vítimas de tráfico).
6. Processos e procedimentos referenciados		<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Perseguir o desenvolvimento de quadros legais para determinar o estatuto de refugiado e satisfazer as necessidades de protecção. O objectivo consiste em: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Procedimentos de asilo nacional funcionais</li> <li>o Capacidades administrativas e institucionais adequadas a nível/níveis apropriado(s).</li> <li>o Engajamento de ONG e sociedade civil nos arranjos de protecção e de assistência.</li> </ul> </li> <li>2. Se não houver procedimento de asilo nacional devidamente funcional, o ACNUR deverá assumir a responsabilidade por RSD. A este respeito, os escritórios deverão assegurar o devido estabelecimento de gestão de casos, que seja capaz de priorizar certos casos e possam atender devidamente às necessidades particulares (mulheres solteiras, crianças não acompanhadas e separadas, etc).</li> </ol>
7. Soluções para refugiados		<p>Todas as soluções deverão ser consideradas numa abordagem abrangente.</p> <p><u>Repatriamento voluntário</u> Realizar actividades para facilitar o retorno voluntário, apoiado, caso haja recursos, através da promoção de reintegração sustentável nos países de origem, em cooperação com relevantes parceiros, bem como através de monitorização dos regressados</p> <p><u>Integração local</u></p> <p>Onde não seja exequível o repatriamento a curto ou médio prazo, explorar opções sobre o que parecer arranjo de local de permanência apropriado (incluindo advogar para permitir a permanência de pessoas que se constate precise de protecção internacional, mas incapazes ou improváveis de conseguir acesso a estatuto mais formal).</p> <p><u>Reassentamento</u></p> <p>Em cooperação com o Serviço de Reassentamento, familiarizar-se com o conceito de uso estratégico de reassentamento e coordenar as necessidades e dilemas de reassentamento, com vista a acordar sobre</p>

		<p>uma abordagem regional para o reassentamento, como parte de arranjos de partilha geral do fardo para descomprimir os países anfitriões. Explorar os <i>pools</i> de reassentamento e cotas de reassentamento para grupos específicos neste contexto.</p>
8. Atenção a movimento secundário	a	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fazer uso efectivo do Projecto de Reforço de Capacidade de Protecção (PRCP) para melhorar a disponibilidade de protecção de qualidade mais próximo de onde existe procura de ou é necessária a protecção.</li> <li>2. Examinar activamente como e em que circunstâncias o ACNUR pode facilitar o processo de readmissão e, conforme apropriado, desenvolver actividades com países do primeiro asilo.</li> </ol>
9. Arranjos de retorno e opções alternativas de migração para não refugiados		<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Contribuir devidamente (i.e., através da cooperação com a OIM) para tornar o retorno de pessoas consideradas não carecer de protecção internacional, uma solução exequível.</li> <li>2. Advogar por padrões apropriados para o retorno e estar preparado para facilitar o retorno, incluindo por iniciativas nas áreas de documentação e aconselhamento de retorno.</li> <li>3. Explorar a necessidade por e o valor de um papel de monitorização pós-regresso passivo para o ACNUR nos países de origem.</li> <li>4. Explorar o uso legal de canais de migração (e.g., esquemas de migração laboral temporária em terceiros países e no país de presença)</li> </ol>
10. Estratégia de informação em países de origem, trânsito e de chegada		<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Coordenar/cooperar nos esforços da OIM e outros parceiros para realizar campanhas de informação de massa nos países de origem, de trânsito e de destino, para desencorajar a migração irregular, alerta para perigos de contrabando e tráfico, e o foco sobre opções legais.</li> <li>2. Explorar se e, se assim for, como estabelecer centros de informação conjuntos nos países de origem.</li> <li>3. Realizar actividades de consciencialização públicas com a media para sensibilizar sobre o problema do refugiado, incluindo através de histórias de interesse humano, com vista a promover a tolerância e combater o racismo e a xenofobia.</li> </ol>